



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022 RETIFICADO

Processo: 012/2022

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Local da sessão pública: Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra nº 552, Jardim Jurumirim, CEP: 18800-660, Piraju/SP, Fone/Fax: (14) 3351-1358

~~**Data da realização da sessão:** 10 de maio de 2022, às 10h00min~~

~~**Entrega dos envelopes até:** 10 de maio de 2022, às 10h00min~~

Data da realização da sessão: 6 de junho de 2022, às 10h00min

Entrega dos envelopes até: 6 de junho de 2022, às 10h00min

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 03.753.263/0001-60, com sede à Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra nº 552, Jardim Jurumirim, CEP: 18800-660, Piraju/SP, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Coronel Macedo/SP, Senhor **JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, com o fornecimento dos profissionais necessários, para atendimento do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim, conforme descrito no Anexo I – “Descrição do objeto” deste Edital; regido pela Lei Federal n. 10.520/02, pelo Decreto Municipal n. 5.791/18, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, sobretudo as penalidades previstas no art. 87 da mesma, da Lei Complementar n. 123/06 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n. 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O processamento do Pregão será realizado na sede do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, sito a Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra nº 552, Jardim Jurumirim, Piraju/SP (CEP-18800-660), no **dia 10 (dez) 06 (seis) de maio junho de 2022, a partir das 10h00min** e serão conduzidas pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio designadas pela Portaria da AMVAPA nº. 069 de 20 de abril de 2022.

A proposta deverá obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele integram.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão poderá ser suspensa para continuação da fase de lances, caso não se alcance esta etapa do objeto.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

O valor total estimado com a presente contratação é de **R\$ 2.160.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E SESSENTA MIL REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na: *Funcional Programática: 10.302.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*

Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, com o fornecimento dos profissionais necessários, para atendimento do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – “Descrição do objeto”.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame quaisquer interessados que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital e, que, na fase de habilitação comprovem condições de atender o objeto licitado.

2.2- Não será permitida a participação no certame de empresas:

2.2.1- Não constituídas no País;

2.2.2- Sob a forma de Consórcio (Art. 9º II da Lei 8.666/93 e alterações);

2.2.2- Sob a forma de Consórcio ou Associação;

2.2.3- Sob a forma de Cooperativa;

SÚMULA N. 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade".

2.2.4- Que estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Consórcio ou com qualquer um dos Municípios integrantes do Consórcio, nos termos do art. 87, Inc. III da Lei 8.666/1993 e artigo 7º da Lei 10.520/02;

SÚMULA N. 51 do TCE/SP - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei N. 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei N. 8.666/93 e artigo 7º da Lei N. 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2.2.5- Que tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, Inc. IV, da Lei 8.666/1993;

2.2.6- Que tenha em seu quadro societário servidor público ou dirigente do Consórcio AMVAPA, ou dirigente(s) dos Municípios integrantes do Consórcio AMVAPA, ou responsável(is) pela licitação (Art. 9º III da Lei 8.666/93 e alterações);

2.2.7- Com falência decretada;

2.2.7.1 - para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA N. 50 do TCE/SP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.2.8- Impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados **“fora”** dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou com firma reconhecida.

3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS EVELOPES

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV (caso enquadrada)**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

- 4.2-** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA
CONSÓRCIO INTER. DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO INTER. DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

- 4.3-** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em via única língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.
- 4.4-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 01 – “PROPOSTA”

- 5.1-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a)** Número do Pregão Presencial;
 - b)** Razão social da empresa; C.N.P.J.; endereço completo, telefone; e-mails (**PESSOAL e INSTITUCIONAL**) atualizados; qualificação do preposto que representará a licitante durante a vigência do contrato; banco, agência, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal;
 - b.1)** O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica.
 - c)** **DESCRIÇÃO DO OBJETO** da presente licitação em conformidade com o **Anexo I** do Edital;
 - d)** **VALOR UNITÁRIO e TOTAL** para cada item;
 - e)** **VALOR GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - d.1)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
 - f)** **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP Fase IV.

5.2- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

5.3- NÃO SERÁ ACEITO DESISTÊNCIA DE PROPOSTA, OU ITEM DA PROPOSTA, A PARTIR DE SUA ABERTURA (Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, § 6º).

5.4- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a)** **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso: Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c)** Prova de regularidade de tributos Municipais relativos a débitos mobiliários;
- d)** Prova de regularidade de tributos Estaduais inscritos em dívida ativa;
- e)** Prova de regularidade de tributos Federais, *abrangendo inclusive contribuições sociais*;
- f)** Prova de regularidade de débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- h)** Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Medicina, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade;
- i)** Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade;
- ~~**j)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **permitida a somatória de atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;~~

- ~~j.1) Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como itens de relevância que deverão constar dos atestados, para comparativo as atividades de médico intervencionista/ regulador especialista em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Enfermeiro Padrão;~~
- ~~j.2) Para efeito de quantidade, a execução deverá equivaler a 50% (cinquenta por cento) do objeto do presente certame;~~
- ~~j.3) Para efeito de prazo, a licitante deverá comprovar no mínimo 3 meses de execução de atividade compatível.~~

- j) Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços pertinentes e similares ao objeto ora licitado;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 60 dias da data de apresentação das propostas);
- l) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com os Municípios integrantes da AMVAPA; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; e, que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA – modelo **Anexo V.**

6.2- As licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, o proponente será habilitado com restrição, onde será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o objeto for homologado ao proponente, prorrogável por igual período, a critério da AMVAPA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, objetivando a formalização do contrato;

6.2.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

6.3- É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações emitido nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, desde que no ramo de

atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas alíneas "b" à "m" do item 6.1.

- 6.4-** O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 3 este edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.
- 6.5-** Os documentos relacionados na alínea "a" do item 6.1 não precisarão constar do "Envelope n. 2 - Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 7.2-** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**, e a declaração microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (*caso enquadrada*), e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4.1-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4.2-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

- 7.11.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.11.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1;
- a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.12-** Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.5 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.13-** NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES DESTE EDITAL.
- 7.14-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.15-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.17-** Eventuais falhas, ausências, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)** substituição e/ou apresentação de documentos; ou
- b)** verificação e emissão efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.18-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.19-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 7.20-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.21-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6-** A adjudicação será feita por **menor preço global**.

9 - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VII** do presente edital.

9.2- Para formalização do contrato, quando convocada, a empresa vencedora deverá comparecer na AMVAPA para a devida assinatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

~~**9.3-** Para formalização do contrato, deverá ser apresentado o seguinte rol de documentos listados, em originais, cópias autenticadas ou conforme os termos do que dispõe a Lei 13.726/2018 (eletronicamente, desde que todos os arquivos sejam passíveis de validação por meio digital):~~

- ~~a) Documentos do Médico: RG, CPF, Registro no CRM e documentação que demonstre vínculo com a licitante, seja na qualidade de sócio, empregado, prestador de serviços, etc;~~
- ~~b) Documentos do Técnico Auxiliar: RG, CPF e documentação que demonstre vínculo com a licitante, seja na qualidade de sócio, empregado, prestador de serviços, etc;~~
- ~~c) Documentos do Condutor(s): RG, CPF, CNH e documentação que demonstre vínculo com a licitante, seja na qualidade de sócio, empregado, prestador de serviços, etc;~~
- ~~d) Documentos do Enfermeiro(s): RG, CPF, Registro no CRF e documentação que demonstre vínculo com a licitante, seja na qualidade de sócio, empregado, prestador de serviços, etc;~~
- ~~e) Documentos do Auxiliar de Serviços Gerais: RG, CPF e documentação que demonstre vínculo com a licitante, seja na qualidade de sócio, empregado, prestador de serviços, etc.~~

9.4- Quando a(o) Adjudicatária(o), convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, ~~não apresentar a documentação de que trata o item 9.3, ou~~ se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão realizados em até **10 (dez) dias** após entrega da Nota Fiscal Eletrônica.

10.1.1. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Prova de Regularidade perante a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.1. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

10.1.1. Deverão constar obrigatoriamente na nota fiscal o número do **Pregão Presencial n. 01/2022.**

10.1.1. Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada

a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 10.1, a partir da data de sua reapresentação.

- 10.2-** Correrá por conta exclusiva da contratada:
- a)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
 - b)** contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal n. 5.785/18, Anexo IX deste edital, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.
- 11.2-** A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 11.3-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou seja, do valor estimado de consumo;
 - b)** impedimento de licitar e contratar com o Consórcio ou com qualquer um dos Municípios integrantes do Consórcio, nos termos do art. 87, Inc. III da Lei 8.666/1993 e artigo 7º da Lei 10.520/02
- 11.4-** O atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a)** atraso ou interrupção de até 30 (trinta) dias, multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser considerado como referência o valor consumido no mês anterior;
 - b)** atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

- 11.5-** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- a)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou seja, sobre o saldo remanescente do contrato; e/ou
 - b)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Coronel Macedo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 11.6-** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 11.7-** Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.2.1 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- 11.8-** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 12.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 12.4-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 12.5-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA por 15 dias, após a celebração do contrato.
- 12.6-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 12.7-** Integram o presente Edital:
- Anexo I** – Descrição do objeto;
 - Anexo II** – Modelo de procuração (credenciamento);
 - Anexo III** – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Anexo IV – Modelo de declaração de ME/EPP;

Anexo V – Modelo de declarações;

Anexo VI – Modelo de proposta;

Anexo VII– Minuta de contrato.

12.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo.

Piraju, 23 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO que o SAMU é componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências;

CONSIDERANDO que a Central de Regulação das Urgências é a estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica, condutores, enfermeiros, dentre outros) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra referências dentro de uma Rede de Atenção, com uso de sistema de informação baseado em protocolo de médico de emergência;

CONSIDERANDO que a Central de Regulação das Urgências deve possuir equipe composta por médicos com capacitação em regulação médica das urgências (MR), Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM), Conductor das Viaturas, Auxiliar de Serviços Gerais e Enfermeiro Padrão e Radio-Operador (RO);

CONSIDERANDO que esse serviço público de extrema essencialidade não pode sofrer solução de continuidade;

Faz-se necessária a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, com o fornecimento dos profissionais necessários, para atendimento do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim localizado na Estância Turística de Avaré.

OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, com o fornecimento dos profissionais necessários, para atendimento do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim localizado na Estância Turística de Avaré.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente descritivo define parâmetros para contratação de serviços para operacionalização e execução de serviços de atendimento do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim localizado na Estância Turística de Avaré.

1.2. A contratada deverá desempenhar as atividades observadas as seguintes estimativas de atendimento:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	54 Plantões/ Mês	Médico especialista em serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) para plantões de 12 horas na Central de Regulação. Profissionais médicos responsáveis pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder às informações colidas dos usuários, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente e também são os profissionais médicos responsáveis pelo atendimento necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	15 Plantões/ Mês	Técnico Auxiliar de Regulação Profissional de nível básico, habilitado para atender às solicitações telefônicas da população; anotar e prestar informações; auxiliar o médico regulador; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; obedecer aos protocolos de serviço.
03	36 Plantões/ Mês	Condutor de Veículos de Urgência (motorista socorrista) Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela Política Nacional de Atenção às Urgências como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação específicos.
04	24 Plantões/ Mês	Enfermeiros Padrão – Plantões de 12 horas Profissionais enfermeiros responsáveis pelo atendimento de enfermagem necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte.
05	02	Auxiliar de Serviços Gerais Profissionais que atuam no asseio e conservação das condições de higiene e limpeza das instalações da Central de Regulação.

Estimativa Total/Ano

Médicos: 648 plantões de 12 horas

Técnico Auxiliar de Regulação: 180 plantões de 12 horas

Condutor de Veículos de Urgência: 432 plantões de 12 horas

Enfermeiros: 288 plantões de 12 horas

- 1.3. Todos os profissionais deverão estar inscritos em seu respectivo Conselho de Classe, caso possuam, bem como possuir diploma de formação em curso superior, caso necessário, demonstrando a formação na especialidade exigida nesse edital.
- 1.4. A contratada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.
- 1.5. Deverá garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.
- 1.6. Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento.
- 1.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem qualquer preconceito de raça, credo e orientação sexual, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e a obrigatoriedade de esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 1.8. Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde, assim como os fluxos de encaminhamento.
- 1.9. Os profissionais deverão obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética de cada categoria.
- 1.10. Os médicos que prestarem serviços pela contratada devem seguir o protocolo de indicações padronizadas.
- 1.11. Os profissionais de saúde deverão observar o tratamento humanizado nos atendimentos a ser realizados.

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

- 1.1. O Consórcio efetuará o pagamento **MENSALMENTE**, após a apresentação do relatório dos

serviços executados e aprovado pelo gestor do contrato.

- 1.2.** Para o pagamento deverão ser obedecidos os seguintes trâmites:
 - 1.2.1.** A contratada terá até o 2º (segundo) dia corrido do mês subseqüente ao da prestação dos serviços para apresentar o relatório de serviços executados ao gestor do contrato, o qual terá 02 (dois) dias corridos para aprová-lo.
 - 1.2.2.** Caso o relatório não seja aprovado pelo gestor do contrato, o contratado terá 02 (dois) dias corridos para apresentá-lo com as correções apontadas ou para justificar as informações nele contidas. Decorrido este prazo, o Contratado apresentará novamente o Relatório, a qual terá 02 (dois) dias para analisá-lo. Assim será até que as partes cheguem a um consenso.
 - 1.2.3.** Uma vez aprovado o relatório, o contratado deverá apresentá-lo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica a que se refere, indicando o número da Tomada de Preços e do contrato administrativo, sendo que para cada relatório deverá ser emitida uma Nota Fiscal equivalente.
- 1.3.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, transporte, entre outros.
- 1.4.** Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.
- 1.5.** Os pagamentos serão realizados em até **10 (dez) dias** após entrega da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - 1.5.1.** Prova de Regularidade perante a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.6.** Nos pagamentos efetuados após o prazo do item 9.5., desde que não seja por culpa do contratado, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pró-rata tempore*", em relação ao atraso verificado.
- 1.7.** Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, conforme dados informados pelo contratado junto com o envio da nota fiscal.
- 1.8.** A tesouraria, no ato do pagamento, poderá fazer a devida retenção dos tributos necessários.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12 meses, prorrogável na forma da lei.

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)**“PROCURAÇÃO”****REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),, RG n., CPF n., (cargo), residente a Rua, na cidade de, por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.(a), RG n., CPF n., (cargo), residente a Rua, na cidade de, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, a fim de participar do Pregão Presencial n. 01/2022, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, e tudo mais que for lícito e necessário para ao fiel cumprimento do presente mandato, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal n. 10.520/02.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade
(RECONHECER FIRMA)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

“DECLARAÇÃO”

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 01/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA e usufruir dos benefícios concedidos às microempresas ou empresas de pequeno porte .

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES

“DECLARAÇÃO”

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com AMVAPA, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

ANEXO VI **MODELO DE PROPOSTA**

_____, ____ de _____ de 2022.

Prezados Senhores:

Desejando participar do **PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022**, apresentamos a seguinte proposta:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL PESSOAL:	
E-MAIL INTITUCIONAL:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, com o fornecimento dos profissionais necessários, para atendimento do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim localizado na Estância Turística de Avaré.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL MES	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	54/mês	Plantão	Médico especialista em serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) para plantões de 12 horas na Central de Regulação.			
02	15/mês	Plantão	Técnico Auxiliar de Regulação para plantões de 12 horas na Central de Regulação. Escala 12/36 horas			
03	36/mês	Plantão	Condutores de Veículos de Urgência para plantões de 12 horas na Central de Regulação. Escala 12/36 horas			
04	24/mês	Plantão	Enfermeiros Padrão – para plantões de 12 horas na Central de Regulação. Escala 12/36 horas			
05	02	Serviço	Auxiliar de Serviços Gerais (8 horas por dia)			

VALOR GLOBAL:	R\$
----------------------	-----------

OBSERVAÇÕES:

- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Condições de pagamento: De acordo com o Edital.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP Fase IV

SÓCIOS DA EMPRESA (relacionar todos os sócios)	
SÓCIO 1	
Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s): Fixo e Celular	
SÓCIO 2	
Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s): Fixo e Celular	
Qualificação do Sócio Administrador (todos os sócios administradores)	
SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s): Fixo e Celular	

Qualificação do preposto responsável pela assinatura do contrato:

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s): Fixo e Celular	

Carimbo e Assinatura do responsável

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, 552, Jardim Jurumirim, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n. 03.753.263/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA**, portador da cédula de identidade - RG n. 34.044.641-9-SSP-SP e devidamente inscrito no CPF n. 218.237.608-99, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por sue representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG n. _____, inscrito(a) no CPF n. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm pôr justo e contratado através de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022**, ao qual se encontra vinculado, e na forma prevista pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, com o fornecimento dos profissionais necessários, para atendimento do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Descritivo do Edital regedor do certame licitatório.
- 1.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requerer à CONTRATADA informações acerca dos profissionais que atuam na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

- 2.1. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, sendo que seu regime jurídico confere ao CONTRATANTE, conforme o caso, as prerrogativas de:
 - 2.1.1. Sem prejuízo do disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, alterá-lo, unilateralmente e na forma da lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurando o seu equilíbrio econômico-financeiro e os demais direitos da CONTRATADA;

- 2.1.2. Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I do Art. 79 da Lei 8.666/1993;
- 2.1.3. Fiscalizar sua execução;
- 2.1.4. Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;
- 2.1.5. Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei;
- 2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR, DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. Dá-se a este Contrato o valor mensal de **R\$** _____
(_____) e global de **R\$** _____
(_____), sendo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	54/mês	Médico especialista em serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) para plantões de 12 horas na Central de Regulação.		
02	15/mês	Técnico Auxiliar de Regulação para plantões de 12 horas na Central de Regulação. Escala 12/36 horas		
03	36/mês	Condutores de Veículos de Urgência para plantões de 12 horas na Central de Regulação. Escala 12/36 horas		
04	24/mês	Enfermeiros Padrão – para plantões de 12 horas na Central de Regulação. Escala 12/36 horas		
05	02	Auxiliar de Serviços Gerais (8 horas por dia)		
VALOR TOTAL GERAL				

- 3.2. As despesas desta contratação serão por conta do orçamento vigente: Funcional Programática: 10.302.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- 3.3. O Consórcio efetuará o pagamento MENSALMENTE, após a apresentação do relatório dos serviços executados e aprovado pelo gestor do contrato.
- 3.4. Para o pagamento deverão ser obedecidos os seguintes trâmites:
- 3.4.1. A contratada terá até o 2º (segundo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços para apresentar o relatório de serviços executados ao gestor do contrato, o qual terá 02 (dois) dias corridos para aprová-lo.
 - 3.4.2. Caso o relatório não seja aprovado pelo gestor do contrato, o contratado terá 02 (dois)

dias corridos para apresentá-lo com as correções apontadas ou para justificar as informações nele contidas. Decorrido este prazo, o Contratado apresentará novamente o Relatório, a qual terá 02 (dois) dias para analisá-lo. Assim será até que as partes cheguem a um consenso.

- 3.4.3.** Uma vez aprovado o relatório, o contratado deverá apresentá-lo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica a que se refere, indicando o número da Tomada de Preços e do contrato administrativo, sendo que para cada relatório deverá ser emitida uma Nota Fiscal equivalente.
- 3.5.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, transporte, entre outros.
- 3.6.** Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.
- 3.7.** Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após entrega da Nota Fiscal Eletrônica.
- 3.8.** Nos pagamentos efetuados após o prazo do item 3.11., desde que não seja por culpa do contratado, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pró-rata tempore*", em relação ao atraso verificado.
- 3.9.** Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, conforme dados informados pelo contratado junto com o envio da nota fiscal.
- 3.10.** A tesouraria, no ato do pagamento, poderá fazer a devida retenção dos tributos necessários.

CLÁUSULA QUARTA

INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual e poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 4.2.** Os serviços serão iniciados em até **15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato**, levando em consideração a necessidade do Consórcio.
- 4.3.** Para os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual não é permitido reajuste monetário de preço, após esse período, será concedido reajuste utilizando o IPCA/IBGE. A data base para efeito de reajustes será considerada a data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** As obrigações das partes obedecerão ao disposto no Memorial Descritivo – Anexo I, parte constante do edital e desse contrato.
- 5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital de Licitação **Pregão Presencial n. 01/2022.**

- 5.1.** A CONTRATADA fica igualmente obrigada a comunicar previamente a CONTRATANTE qualquer alteração verificada em sua razão social, assim como requerer autorização prévia para qualquer alteração na forma de prestação dos serviços ora ajustados.

CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

- 6.1.** Quaisquer alterações nas especificações, prazos ou normas gerais dos serviços que venham a ser necessárias durante a vigência deste contrato, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverão ser efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.
- 6.2.** Os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários deverão obedecer aos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1.** O atraso ou interrupção injustificada na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- c)** atraso ou interrupção de até 30 (trinta) dias, multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser considerado como referência o valor consumido no mês anterior;
 - d)** atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.
- 7.2.** O Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou seja, sobre o saldo remanescente do contrato; e/ou
 - d)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Coronel Macedo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 7.3.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 7.4.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

CLÁUSULA OITAVA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 01/2022**, e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de abertura e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1.** A rescisão contratual obedecerá as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 9.2.** Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3.** O presente contrato é regido pela Lei 8.666/1993 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

- 10.1.** Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993, fica responsável pela gestão do presente contrato, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução os(as) servidores(as) designado(s):
- a)** Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, ocupante do cargo de _____.
- b)** Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, ocupante do cargo de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO DE ELEIÇÃO

- 13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Piraju/SP, ____ de _____ de 2022.

José Roberto Santinoni Veiga
Presidente do Consórcio Intermunicipal do
Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG _____
2 _____ RG _____

**Termo de Ciência e Notificação
IN 01/2020 (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piraju, ... de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Cargo: CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pela contratante:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura: _____